



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Of. nº. 08/2025

Guaporé, 10 de março de 2025.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº 08/2025, que trata da suplementação de dotações orçamentarias do Poder Legislativo.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Itamara Francheschini

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 08/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que suplementa dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo realizou no mes de fevereiro de 2025 a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor que ocupava o cargo de agente administrativo que estava em licença para tratar de interesses particulares desde 2023 e em função do servidor nunca ter gozado as ferias, o Poder Legislativo tem que indenizar as mesma sendo que o valor superará os R\$ 26.000,00

Além da indenização do servidor o Poder Legislativo esta em processo de contratação de espaço em jornal para divulgação dos atos oficiais da Camara de Vereadores.

Para suplementação dos valores necessários o Poder Legislativo utilizará os recursos oriundos do superavit verificado no exercicio de 2024 do Poder Executivo.

À consideração dos Senhores Edis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 08/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar dotação orçamentaria com a seguinte classificação orçamentária.

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-Camara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

Fonte: 2500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

Atividade 2.003- Divulgação Oficial do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 28.000,00

Fonte: 2500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 48.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior o superavit verificado no exercicio de 2024, na Fonte de Recurso 2500-Recursos Não Vinculados de Impostos desdobramento: 0001 Recurso Livre Administração Direta Municipal, no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por decreto no que couber



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair Andre Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no
Diário Oficial Eletrônico do Município